



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 20/2014

(Reunião 05-09-2014)

Pág. 1

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Sines e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO Ordinária** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes.-----

PRESIDENTE: - NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES:

- FERNANDO MIGUEL RAMOS
- MARISA FILIPA DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS
- FILIPA MARTA TORRES FARIA
- HÉLDER ALEXANDRE GIL GUERREIRO
- JOSÉ MANUEL GUERREIRO ARSÉNIO
- MARIA CRISTINA CANDEIAS SANTA BÁRBARA

Ponto 1 - Associação MUSA - Pedido de isenção de pagamento de licenças;-----

Ponto 2 - ARTLANT - Processo especial de revitalização; -----

Ponto 3 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines - Pedido de apoio financeiro na Aquisição de uma Ambulância; -----

Ponto 4 - Andebol Clube de Sines - Pedido de Adiantamento de Apoio Financeiro; -----

Ponto 5 - Sandra Noémia do Ó Telo - Pedido de utilização temporária de via pública;----

Ponto 6 - Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação - Revogação da deliberação de Câmara de 07.08.2014 - RESGATE - Apoio ao Associativismo;-----

Ponto 7 - Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação - Monitorização e Acompanhamento do PAEL - 2º Trimestre; -----

Ponto 8 - Gabinete Jurídico - Parecer referente a pedido de redução de taxas - "Incutânimo - Organização de Eventos, Unipessoal Lda";-----

Ponto 9 - Serviço de Empreitadas - Auto de receção definitiva - Empreitada "Arranjos do Acesso à Praia de Vale Figueiros, em Sines"; -----

Ponto 10 - Serviço de Empreitadas - Auto de receção definitiva - Empreitada "Construção de nova Porta no Castelo de Sines";-----

Ponto 11 - Serviço de Empreitadas - Cancelamento da garantia bancária referente à empreitada " Arranjos de acesso à Praia de Vale Figueiros em Sines"; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 2 de 20

Ponto 12 - Serviço de Empreitadas - Auto de vistoria - Empreitada " Repavimentação de pavimento betuminoso na Cidade de Sines"; -----

Ponto 13 - Serviço de Empreitadas - Auto de receção provisório referente à Empreitada " Reparação de Pavimentação Betuminoso na Cidade de Sines"; -----

Ponto 14 - Serviço de Empreitadas - Revisão de preços da Empreitada de "execução das infraestruturas elétricas da cidade desportiva de Sines - Revisão de preços definitiva"; --

Ponto 15 - Serviço de Empreitadas - Revisão de preços da Empreitada de " Repavimentação da rua das escadinhas da praia em Sines"; -----

Ponto 16 - Serviço de Empreitadas - Aceitação tácita de conta final - Empreitada "Execução do Sistema de aquecimento de AQS e Ambiente da Piscina Manafaia com Biomassa"; -----

Ponto 17 - Serviço de Empreitadas - Auto de vistoria - Empreitada "Execução de infraestruturas elétricas do Loteamento Municipal de São Marcos II e III"; -----

Ponto 18 - Serviço de Juventude - Devolução de valor referente a lugar - Feira de Artesanato FMM 2014; -----

Ponto 19 - Núcleo de Turismo - Apoio à realização de evento Surf Board Test - 20 de setembro de 2014, na praia de São Torpes;-----

Ponto 20 - Acústica Médica - Pedido de isenção do pagamento de taxas;-----

Ponto 21 - AMBILITAL - Relatório Ambiente Semestral 2014; -----

Ponto 22 - Núcleo de Fiscalização de Operações Urbanísticas - Cancelamento de garantias bancárias relativas às infraestruturas elétricas - Loteamento da Júdice Fialho, em Sines; -----

Ponto 23 - Serviço de Recrutamento e Seleção - Contratação de prestação de serviços em regime de tarefa - Mário João Figueiredo Rodrigues;-----

Ponto 24 - Serviço Administrativo do DGT - Mapas comunicações prévias e alvarás de construção emitidos no mês de agosto de 2014;-----

Ponto 25 - Unidade de Gestão Financeira - Relatório semestral do Revisor Oficial de Contas; -----

Ponto 26 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de participação variável no IRS - 2015; -----

Ponto 27 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de lançamento de Derrama para 2015; -----

Ponto 28 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de definição da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

Ponto 29 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis 2015;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 3 de 20

Ponto 30 - Protocolos a celebrar entre a Câmara Municipal de Sines/Repsol e diversas Associações do Concelho de Sines;-----

Ponto 31 - Direção Geral das Autarquias Locais - Redução dos pagamentos em atraso - Lei do Orçamento do Estado para 2012-2013;-----

Ponto 32 - Direção Geral das Autarquias Locais - Retenção às Transferências Municipais (FEF+IRS) para pagamento de dívida à ADSE - Sines;-----

Ponto 33 - Serviço de Empreitadas - Empreitada de Requalificação do Largo de S. Sebastião, em Sines;-----

Ponto 34 - Gabinete Jurídico - Parecer referente à contratação excluída da Parte II do CCP, nos termos do n.º 1 do art.º 5º do mesmo diploma;-----

Ponto 35 - Gabinete Jurídico - Informação sobre Assunção de despesas relativa à atualização de cadastro Colmeia CM 116;-----

Ponto 36 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de alteração orçamental n.º 7/214, alteração ao PPI n.º 6/2014 e alteração às AMR n.º 6/2014;-----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 10:10 horas:-----

I - Ante da Ordem de Trabalhos:-----

O Presidente da Câmara antes de dar início à ordem de trabalhos se os Srs. Vereadores tinham alguma questão a colocar.-----

O Vereador Hélder Guerreiro solicitou a palavra para perguntar se já havia evolução relativamente ao processo da Arqtª Paula Cópio.-----

O Presidente da Câmara respondeu que, ainda não que, o mesmo ainda está a ser analisado.---

A Vereadora Marisa Santos colocou também algumas questões, nomeadamente:-----

As atas das reuniões realizadas que, ainda não foram disponibilizadas para as devidas correções dos restantes membros do executivo.-----

Referiu ainda a questão das atas das reuniões do mandato anterior ainda não se encontram inseridas na página do site do município.-----

O Presidente da Câmara, respondeu que, as mesmas irão ser remetidas aos Srs. Vereadores. --

Outras questões colocadas pela Sra. Vereadora Marisa Santos, a primeira tem haver com o envio da documentação para análise em reunião de câmara, sendo fundamental que, em tempo útil sejam facultados os processos e prestadas informações solicitadas pelos membros do executivo.-----

Referiu ainda que, não se tem verificado a prestação de informação relativamente a:-----

- Na sequência do editorial, na 1ª edição do Sines Municipal, em março de 2014, foi solicitado em reunião de câmara, o exercício do direito de resposta e até à presente data não foi ainda facultado o exercício de tal direito.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 4 de 20

- Foi solicitada informação relativamente ao aumento do valor das provisões para processos judiciais em curso, aquando da apresentação da Prestação de Contas de 2013;-----

- Foi solicitado processo de despesa referente ao aluguer das estruturas das Tasquinhas 2014, não tendo sido ainda apresentado nada até à data. -----

- Em relação ao espetáculo do fim de ano letivo, foi também solicitada informação sobre os custos da iniciativa e até à data ainda não houve qualquer informação sobre a matéria. -----

O Presidente da Câmara respondeu, que em relação ao direito de resposta irá solicitar um parecer jurídico referente a esse assunto, para poder se pronunciar com uma fundamentação adequada. -----

Em relação aos processos referentes às Tasquinhas e encerramento do ano letivo, irá trazer numa próxima reunião toda a informação solicitada. -----

A Vereadora Marisa Santos, solicitou novamente a palavra para colocar mais algumas questões: -----

Uma das questões diz respeito ao processo de construção do Centro de Saúde de Sines, gostaria de saber o ponto de situação do mesmo e solicitou ainda a consulta da pasta referente a este assunto. -----

O Presidente da Câmara, respondeu que o que, tem conhecimento é que o processo realmente encontra-se “parado” neste momento mas tem indicação que o mesmo deverá ter andamento brevemente.-----

Será facultado o referido processo tal, como a Sra. Vereadora Marisa o solicitou, devendo para isso depois solicitar ao Gabinete de Apoio para o consultar. -----

Outra questão colocada pela Vereadora Marisa Santos, diz respeito à estrutura de andaimes colocada na Rua Cândido dos Reis, como está o ponto de situação deste processo. -----

O Presidente da Câmara, respondeu que o processo encontra-se numa fase de negociação com o proprietário da habitação em causa e que, brevemente será encontrada a solução para aquele problema. -----

A Vereadora Marisa Santos solicitou informação e ponto de situação referente aos apoios da GALP Energia ao FMM, visto que este já se realizou em julho e esta empresa figurou como um dos patrocinadores oficiais, como foi efetuado este apoio. Por outro lado, sendo uma componente do apoio da GALP destinado às associações do concelho, solicita ponto de situação quanto à atribuição dos mesmos. -----

O Presidente da Câmara, referiu que os apoios às Associações estão acautelados, embora o processo de atribuição destes apoios por parte da GALP Energia, esteja atrasado em relação aos anos anteriores e que, em relação ao apoio para o Festival Músicas do Mundo este tenha sido dado como adiantamento ao protocolo a estabelecer. Referiu ainda o Presidente que a Câmara está a negociar com a GALP para os valores se mantenham pelo menos os mesmos do ano anterior, visto que a empresa quer reduzir o valor.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 5 de 20

A Vereadora Marisa, questionou ainda em relação aos programas de apoio ao associativismo, expressando a sua indignação pelo facto que até à data não terem sido ainda estabelecidos protocolos com as associações. -----

O Presidente da Camara respondeu que esta demora deveu-se ao facto de algumas associações ainda terem entregado a documentação necessária para o efeito, mas que está previsto que até final do presente ano, os mesmos serão estabelecidos. -----

No que respeita ao apoio às associações a Vereadora Marisa, solicitou informação relativamente ao ponto de situação relativamente ao pagamento de comparticipação financeira na obra do Salão da Associação Cabo Verdiana de Sines e da Santa Casa da Misericórdia. Solicitou ainda informação relativamente à Casa de Velório de Porto Covo. -----

O Presidente da Câmara, respondeu que em relação à Santa Casa deste momento a Câmara Municipal não tem verba. -----

Em relação à Associação Caboverdiana, este executivo está a tentar garantir o apoio necessário para a realização desta obra por parte da Associação. -----

Em relação à Casa de Velório de Porto Covo, a Câmara Municipal de Sines irá brevemente reunir com o executivo da Junta de Freguesia de Porto Covo, para ver a melhor solução para a concretização dessa obra. -----

Solicitou ainda a Vereadora Marisa que, seja disponibilizado para consulta o processo referente aos pedidos de mobilidade inter-carreiras. -----

O Vereador Fernando Ramos, informou que irá dar a indicação aos Serviços de Recrutamento para que, seja facultado o referido processo. -----

E não havendo mais assuntos a tratar ante da ordem de trabalhos o Presidente da Câmara deu início à discussão e votação dos pontos da respetiva ordem. -----

II – Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 - Associação MUSA - Pedido de isenção de pagamento de licenças; -----

Presente ofício remetido pela Associação MUSA – Mulheres Unidas, Socialmente Ativas da CPLP, com registo de entrada n.º 12262, datado de 26.08.2014, solicitando a isenção do pagamento de licenças para o evento Mostra M a realizar nos dias 12 e 13 de Setembro. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade o pedido de isenção. ----

Ponto 2 - ARTLANT - Processo especial de revitalização; -----

Presente ofício remetido pela ARTLAND, com registo de entrada n.º 11301, datado de 06.08.2014, informando que esta empresa requereu, no Tribunal do Comércio de Lisboa, a abertura de um processo especial de revitalização, ao abrigo do disposto no artigo 17º - C n.º 3 alínea a) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE). -----

Mais informa que esta iniciativa insere-se num contexto de implementação de um plano de reestruturação da ARTLANT, com vista a que o mesmo possa ser discutido e aprovado pelo conjunto dos seus credores. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 6 de 20

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

Ponto 3 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines - Pedido de apoio financeiro na Aquisição de uma Ambulância; -----

Presente ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines, com o registo de entrada n.º 12267, datado de 26.08.2014, solicitando apoio financeiro para aquisição de uma nova ambulância. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade colocar no Orçamento para 2015.-----

Ponto 4 - Andebol Clube de Sines - Pedido de Adiantamento de Apoio Financeiro; -----

Presente ofício remetido pelo Andebol Clube de Sines, com registo de entrada n.º 12358, datado de 27.08.2014, solicitando o adiantamento de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 € por conta do eventual apoio financeiro municipal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria com os votos contra das Vereadoras Marisa Santos, Cristina Santa Bárbara (SIM) e do Vereador Hélder Guerreiro (CDU), por força da Câmara se encontrar com Fundos Disponíveis negativos. Os votos contra da V. Marisa Santos e V. Cristina Santa Bárbara foram justificados pela ausência de fundos disponíveis. -----

A Vereadora Filipa Faria ausentou-se da reunião não participando, na discussão do ponto 5, por estar impedida por razões familiares. -----

Ponto 5 - Sandra Noémia do Ó Telo - Pedido de utilização temporária de via pública;----

Presente requerimento apresentado por Sandra Noémia do Ó Telo, com registo de entrada n.º 12024, datado de 21.08.2014, solicitando autorização para utilizar temporariamente a via pública, Rua Privada que dá acesso ao Bar XL, entre o parque de estacionamento da APS e o Bar, para realização de um evento na noite de 27 de setembro de 2014 denominado “Dias Atlânticos”.-----

Solicita ainda o prolongamento do horário do estabelecimento até as 08h00 do dia 28 de setembro de 2014. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade, até às 06:00 horas, bem como a utilização temporária da via pública. Comunicar à GNR.-----

A Vereadora Filipa Faria regressou à reunião para discussão e aprovação dos restantes pontos da ordem de trabalhos. -----

Ponto 6 - Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação - Revogação da deliberação de Câmara de 07.08.2014 - RESGATE - Apoio ao Associativismo;-----

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, com registo de entrada n.º 9763, datada de 03.09.2014, informando que, por deliberação de Câmara de 07.08.2014 foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à RESGATE – Associação de Nadadores Salvadores do Litoral Alentejano, no valor de € 37.148,93, o qual se consubstancia em 3 prestações de 12.382,98 €/cada, a liquidar respetivamente em agosto, setembro e outubro. No



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 7 de 20

entanto, atendendo à inexistência de fundos disponíveis para o compromisso prévio da despesa, até à presente data ainda não foi assinado o respetivo protocolo. -----

Mais informa que atendendo a que a RESGATE tem desenvolvido o seu trabalho de vigilância das praias não concessionadas e classificadas de uso balnear no Concelho de Sines, o que acarreta para a Associação despesa de funcionamento corrente, nomeadamente o pagamento de vencimentos aos nadadores salvadores, é necessário formalizar o protocolo de colaboração com celeridade. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade tendo em conta o enquadramento do artigo 9º, n.º 2 da LCPA, na medida em que está em causa a salvaguarda da vida humana. -----

Ponto 7 - Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação - Monitorização e Acompanhamento do PAEL - 2º Trimestre; -----

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, com registo de entrada n.º 10548, com registo de entrada n.º 23.07.2014, remetendo para conhecimento Relatório de Monitorização e Acompanhamento do PAEL – 2º Trimestre, de acordo com o exposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12º da Lei n.º 43/2012, de 28.08. -----

Declaração das Vereadoras do Movimento SIM: -----

Relativamente a este ponto, parece-nos de destacar a substancial variação dos valores efetivamente executados, quer do lado da receita quer do lado da despesa, face aos valores previstos no âmbito do Plano de Ajustamento Financeiro para 31.12.2014. -----

Apesar da variação positiva do lado da receita corrente relativamente a 2013 e ainda que não seja possível uma análise comparativa imediata na medida em que o PAF não considera valores trimestrais, parece-nos previsível que os resultados finais venham a ficar bastante aquém do esperado, tendo em conta os desvios evidenciados no relatório. -----

De destacar também o decréscimo verificado no âmbito das receitas de capital, as quais se encontram ainda bastante abaixo dos valores arrecadados nos dois anos anteriores. Ainda que a contabilização da tranche do PAEL nas receitas de capital de 2013 represente um aumento extraordinário do lado da receita seria, no entanto, razoável e desejável que a mesma pudesse manter-se, pelo menos, nos níveis de 2012 em que não ocorreu tal situação extraordinária, facto que, efetivamente, não se verifica. -----

Relativamente às medidas apresentadas no PAF relativamente à receita, parece-nos que, a esta data, haveria condições para que algumas delas já estivessem em vigor, designadamente no que se refere aos regulamentos internos no âmbito das comunicações, aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel, atenta a existência de recursos internos para a sua elaboração, pelo que não se compreende o atraso na concretização destas medidas que podem ter resultados significativos na qualificação da situação financeira da autarquia. ---- Sendo a apreciação dos tarifários, com vista à sua adequação ao princípio do utilizador pagador nos setores do saneamento, água e resíduos, a medida que poderia assumir um impacto mais significativo do lado da receita, desconhece-se o ponto de situação quanto a essa apreciação e nenhuma informação é dada no presente relatório a esse respeito, pelo que se questiona. -----

Relativamente às dívidas de rendas de habitação e de água, resíduos sólidos e saneamento, parece-nos que deveria ser dada informação quantitativa acerca dos montantes concretos de dívida recuperada, a fim de ser avaliado o efetivo impacto das medidas tomadas e eventual necessidade de recurso a outras medidas complementares. -----

Tal como no lado da receita, também do lado da despesa se afigura improvável alcançar os valores previstos no PAF, atentas as variações verificadas a data de elaboração do relatório, sendo igualmente de destacar que os valores dos compromissos assumidos no que respeita à aquisição de bens e serviços à data do relatório eram já superiores aos valores previstos para todo o exercício económico em sede de PAF. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 8 de 20

*Uma última nota relativamente ao Relatório, prende-se com a forma como são apresentados os gráficos e a informação que os mesmos contêm, na medida em que não existe um critério uniforme relativamente ao horizonte temporal dos dados apresentados, ou seja, existem gráficos que disponibilizam informação desde 2011 (ano de referência) até ao momento atual, permitindo assim, não só uma análise comparativa entre exercícios mas, sobretudo, verificar a evolução entre eles e existem outros gráficos que apenas comparam a execução atual com a execução do ano de referência (por exemplo o gráfico referente ao trabalho extraordinário), perdendo-se, pois, essa perspetiva evolutiva que, no nosso entender, deve ser evidenciada num relatório desta natureza. -----
Pelo exposto, propomos a correção desta situação em relatórios futuros." -----*

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria com o voto contra do Vereador Hélder Guerreiro (CDU).-----

Ponto 8 - Gabinete Jurídico - Parecer referente a pedido de redução de taxas - "Incutânimo - Organização de Eventos, Unipessoal Lda";-----

Presente parecer do Gabinete Jurídico, com registo de entrada n.º 9376, datado de 21.08.2014, remetendo parecer referente ao pedido de redução de taxas, solicitada pela empresa "Incutânimo – Organização de Eventos, Unipessoal, Lda", para a colocação de pendões. -----

"(...) emite-se parecer desfavorável por se entender que não estão reunidas as condições essenciais para deferimento da pretensão; ou seja, para redução das taxas devidas, bem como não há enquadramento legal para que se defira o pedido efetuado." -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade não reduzir as taxas de licenciamento dos pendões publicitários, por inexistência de cabimento legal. -----

Ponto 9 - Serviço de Empreitadas - Auto de receção definitiva - Empreitada "Arranjos do Acesso à Praia de Vale Figueiros, em Sines";-----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 7398, datada de 30.06.2014, remetendo para aprovação auto de receção definitiva, referente à empreitada "Arranjos do Acesso à Praia de Vale Figueiros, em Sines". -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

Ponto 10 - Serviço de Empreitadas - Auto de receção definitiva - Empreitada " Construção de nova Porta no Castelo de Sines";-----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 6989, datada de 20.06.2014, remetendo para aprovação auto de receção definitiva da empreitada "Construção de nova Porta no Castelo de Sines". -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

Ponto 11 - Serviço de Empreitadas - Cancelamento da garantia bancária referente à empreitada " Arranjos de acesso à Praia de Vale Figueiros em Sines";-----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 8336, datada de 22.07.2014 remetendo para aprovação pedido efetuado pela Vibeiras – Sociedade de Comercial de Plantas, SA, onde esta empresa solicita o cancelamento da garantia bancária referente à Empreitada mencionada em epígrafe. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 9 de 20

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 12 - Serviço de Empreitadas - Auto de vistoria - Empreitada " Repavimentação de pavimento betuminoso na Cidade de Sines"; -----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 9257, datada de 18.08.2014, remetendo para aprovação auto de vistoria referente à empreitada "Repavimentação de Pavimento betuminoso na Cidade de Sines".-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 13 - Serviço de Empreitadas - Auto de receção provisório referente à Empreitada " Reparação de Pavimentação Betuminoso na Cidade de Sines"; -----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 9258, datada de 18.08.2014, remetendo para aprovação auto de receção provisória referente à Empreitada "Reparação de Pavimento Betuminoso na Cidade de Sines".-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 14 - Serviço de Empreitadas - Revisão de preços da Empreitada de "execução das infraestruturas elétricas da cidade desportiva de Sines - Revisão de preços definitiva"; --

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 9299, datada de 19.08.2014, informando que foi elaborada a obrigatória revisão de preços da empreitada de execução das infraestruturas elétricas da cidade desportiva de Sines, adjudicada à empresa Sotecno Gaio, Lda, cujo valor definitivo é € 0 (zero euros).-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 15 - Serviço de Empreitadas - Revisão de preços da Empreitada de " Repavimentação da rua das escadinhas da praia em Sines"; -----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 9367, datada de 21.08.2014, informando que foi elaborada a obrigatória revisão de preços da empreitada de repavimentação da rua das escadinhas da praia em Sines, adjudicada à empresa MRG Lda, cujo valor definitivo é € 0 (zero euros).-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 16 - Serviço de Empreitadas - Aceitação tácita de conta final - Empreitada "Execução do Sistema de aquecimento de AQS e Ambiente da Piscina Manafaia com Biomassa"; -----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 9396, datada de 22.08.2014, informando que a conta final da empreitada mencionada em epígrafe foi recebida pelo empreiteiro em 13/12/2013 e uma vez que não foram devolvidos dois exemplares assinados, considera-se tacitamente aceite, nos termos do n.º 4 do artº 401 do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 10 de 20

Ponto 17 - Serviço de Empreitadas - Auto de vistoria - Empreitada "Execução de infraestruturas elétricas do Loteamento Municipal de São Marcos II e III"; -----

Presente informação do Serviço de Empreitadas, com registo de entrada n.º 9340, datada de 20.08.2014, remetendo para aprovação auto de vistoria e medição de trabalhos n.º 3, referentes à empreitada "execução de Infraestruturas elétricas do Loteamento Municipal de São Marcos II e III". -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

Ponto 18 - Serviço de Juventude - Devolução de valor referente a lugar - Feira de Artesanato FMM 2014; -----

Presente informação do Serviço de Juventude, solicitando aprovação para que os serviços procedam à devolução do valor de 400,00 €, referente ao lugar n.º 11 da Feira de Artesanato do Festival Músicas do Mundo 2014, devido ao facto da não participação do vendedor por motivos de pessoais. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

Ponto 19 - Núcleo de Turismo - Apoio à realização de evento Surf Board Test - 20 de setembro de 2014, na praia de São Torpes;-----

Presente informação do Núcleo de Turismo, com registo de entrada n.º 9429, datada de 22.08.2014, informando que, no âmbito do pedido de apoio para realização do evento Surf Board Test, a realizar em Sines- Praia de São Torpes, nomeadamente: -----

- Comparticipação financeira de 2.000 €; -----

- Autorização e isenção de pagamento de taxas de publicidade e de ocupação de parque de estacionamento na Praia de S. Torpes. -----

Em relação ao pedido de apoio financeiro no valor de 2.000,00 €, o Presidente da Câmara, referiu que a Câmara Municipal de Sines, não pode neste momento dar resposta positiva ao mesmo. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade a autorização para ocupação do parque de estacionamento na Praia de S. Torpes, indeferindo por unanimidade o pedido de isenção do pagamento das taxas de publicidade. -----

Ponto 20 - Acústica Médica - Pedido de isenção do pagamento de taxas;-----

Presente email remetido por Acústica Médica, solicitando o pagamento de taxas referentes à ocupação da via pública, com a Unidade Móvel de Rastreio no dia 16 de setembro de 2014. --

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade indeferir o pedido de isenção o pagamento de taxas. -----

Ponto 21 - AMBILITAL - Relatório Ambiente Semestral 2014; -----

Presente ofício remetido pela AMBILITAL, com registo de entrada n.º 12077, datado de 22.08.2014, remetendo para conhecimento relatório ambiental semestral 2014. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 11 de 20

Ponto 22 - Núcleo de Fiscalização de Operações Urbanísticas - Cancelamento de garantias bancárias relativas às infraestruturas elétricas - Loteamento da Júdice Fialho, em Sines;-----

Presente informação remetida do Núcleo de Fiscalização de Operações Urbanísticas, informando que tendo em conta o teor do ofício da EDP Distribuição, com registo de entrada n.º 7086, de 23 de maio de 2014, não se vê inconveniente em cancelar as garantias bancárias referentes às infraestruturas elétricas do Loteamento da Júdice Fialho, em Sines.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines, aprova por unanimidade os cancelamentos das garantias bancárias.-----

Ponto 23 - Serviço de Recrutamento e Seleção - Contratação de prestação de serviços em regime de tarefa - Mário João Figueiredo Rodrigues;-----

Presente informação do Serviço de Recrutamento e Seleção, solicitando a emissão de parecer favorável para a contratação de prestação de serviços em regime de tarefa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 24 - Serviço Administrativo do DGT - Mapas comunicações prévias e alvarás de construção emitidos no mês de agosto de 2014;-----

Presentes mapas remetidos, para conhecimento pelo Serviço Administrativo do DGT, referente às comunicações prévias e alvarás de construção emitidos no mês de agosto de 2014.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

Ponto 25 - Unidade de Gestão Financeira - Relatório semestral do Revisor Oficial de Contas;-----

Presente informação da Unidade de Gestão Financeira, com registo de entrada n.º 9432, datada de 25.08.2014, remetendo de acordo com o artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira.-----

Nestes termos remete-se relatório da Revisora Oficial de Contas para ser submetido à apreciação do órgão executivo, e posterior envio ao órgão deliberativo para sua apreciação.---

Declaração das Vereadoras do Movimento SIM:-----

"Baixa execução do lado da receita e da despesa, sendo que a este ritmo se alcançará uma execução na ordem dos 50%, que corresponderá à mais baixa execução orçamental dos últimos anos.-----

Considerando a declarada intenção do atual executivo municipal, aquando da discussão do orçamento para 2014, de elaborar um orçamento realista face às necessidades da população e à capacidade financeira da Câmara, constata-se que, apesar da significativa redução do orçamento, tal objetivo ficará gorado por incapacidade de execução dos montantes previstos.-----

Destaca-se, sobretudo, a baixíssima execução do PPI à data do relatório, seguramente a mais baixa de sempre com uma taxa de 13,76% e que demonstra a incapacidade do atual executivo de ir para além do investimento já em curso no âmbito do anterior mandato autárquico.-----

Esta baixa execução por parte de um executivo de maioria socialista destaca-se ainda mais se tivermos em conta as posições sempre assumidas pelos autarcas do Partido Socialista, enquanto partido na oposição na



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 12 de 20

Câmara e na Assembleia Municipal, relativamente ao acompanhamento da atividade e situação financeira da autarquia em mandatos anteriores, em que a baixa execução foi sempre apontada como obstáculo à votação favorável das sucessivas prestações de contas. -----

Por outro lado, questiona-se ainda o alcance da comparação de realidades não comparáveis no que toca ao cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental. Este princípio, nos termos em que se encontrava enunciado na legislação à data em vigor, foi cumprido nos exercícios passados, não sendo razoável que se procure aplicar a esses exercícios regras vigentes apenas a partir de 2014, obtendo, assim, um cenário de incumprimento que, efetivamente, não se verificou.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

Ponto 26 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de participação variável no IRS - 2015; -----

Presente informação da Unidade Financeira, com registo de entrada n.º 9413, datado de 22.08.2014, remetendo proposta de participação variável no IRS – 2015, transcrevendo a mesma para os devidos efeitos: -----

“Considerando que:-----

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais – estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----
2. A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----
3. Nos casos em que a percentagem definida seja inferior à taxa máxima, a diferença destas é aplicável à colecta líquida, e o seu produto é considerado como dedução à colecta, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----
4. No entanto, a inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município, ou seja, caso o sujeito passivo, devido ao computo das deduções à colecta apresentadas, ou à regra do mínimo de existência, já não apresente colecta líquida, nunca beneficiará deste benefício fiscal. -----
5. Simultaneamente, atendendo às simulações efectuadas, o benefício fiscal atribuído o ano passado (a taxa definida para 2014 foi de 4,9%), pouco reflexo terá na colecta líquida de IRS:-----
 - a. Um sujeito passivo solteiro, sem filhos, com um rendimento mensal de 1.000€ tem um benefício máximo de 1,63€; -----
 - b. Um sujeito passivo solteiro, com 1 filho, um rendimento mensal de 750€ tem um benefício máximo de 0,38€; -----
 - c. Um casal sem filhos, com um rendimento mensal agregado de 1.500€, tem um benefício máximo de 2,43€; -----
 - d. Um casal com 2 filhos e um rendimento mensal agregado de 2.500€ tem um benefício máximo de 5,99€.--
6. Aliás, caso o benefício não possa ser exercido pelos condicionalismos explanados nos n.ºs 3 e 4, esta receita não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável do município, passando a ser receita do Estado.-----
7. Resta informar que a taxa definida terá reflexos na liquidação de 2015, e a respetiva receita será transferida em 2016. Em termos de evolução desta receita, ela processou-se nos seguintes termos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 13 de 20

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Taxa	5,00%	4,50%	4,50%	5,00%	5,00%	4,90%
Participação Variável de IRS	585.217,00 €	534.589,00 €	574.494,00 €	638.327,00 €	645.038,00 €	

Assim, submeto à sua superior consideração a proposta de definição da participação variável de IRS para o ano de 2015, a qual deverá ser aprovada pelo órgão executivo, para posterior envio a deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de setembro".

Declaração de voto das Vereadoras do Movimento SIM:-----

“Relativamente a este ponto, e tendo em consideração a proposta da maioria de manter a taxa em 4,9% à semelhança do ano transato, as Vereadoras eleitas pelo Movimento SIM sustentam o seu voto de abstenção nos seguintes fundamentos:-----

Consideramos que os municípios não podem cumprir a sua missão de prestar bons serviços aos munícipes se para tal não obtiverem receitas. As autarquias atravessam um momento particularmente difícil, em boa parte também decorrente de opções do Governo que dificultam a vida dos municípios, chegando inclusive a “invadir” o seu reduto de autonomia financeira e patrimonial, impondo restrições e medidas que agravam as suas tesourarias e a sua capacidade de resposta às necessidades da população.-----

Por este motivo, os municípios não podem abdicar, ainda que parcialmente, das suas receitas próprias, sob pena de com isso afetarem significativamente os serviços que prestam às populações.-----

Por outro lado, a redução de taxas, designadamente na participação variável no IRS são de aplicação universal, o que significa que aproveitam a todos, independentemente da sua maior ou menor capacidade de contribuir para o desenvolvimento do país e, neste caso do município.-----

Acresce que a redução proposta é, de tal forma insignificante, que nenhum impacto terá na vida das famílias, conforme decorre das simulações apresentadas. Considerando que o argumento que sustenta a proposta da maioria é o de aliviar a carga fiscal no sentido de desonerar o orçamento familiar e, assim, contribuir para o bem estar das famílias, entendemos que a redução proposta é uma medida meramente populista, com o único objetivo de poder a maioria afirmar que está a honrar o seu compromisso para com o povo, expresso no respetivo Programa Eleitoral.-----

Naturalmente que, sendo a redução tão insignificante face à taxa máxima, o impacto da proposta nas receitas da Câmara será também reduzido, facto que justifica que não votemos contra a proposta apresentada.

Todavia, e porque nunca nos revimos em medidas populistas e sem qualquer efeito prático, mas sim em medidas de fundo que, efetivamente, tenham impacto na vida das pessoas, na sua qualidade de vida e na prossecução do superior interesse público, não poderemos votar favoravelmente a taxa proposta, razão pela qual o nosso voto é de abstenção.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria com os votos de abstenção das Vereadoras Marisa Santos e Cristina Santa Bárbara (SIM) a fixação da taxa em 4,9 %. ---

Ponto 27 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de lançamento de Derrama para 2015;-----

Presente informação da Unidade de Gestão Financeira, com registo de entrada n.º 9411, datada de 22.08.2014, remetendo proposta de lançamento de Derrama para 2015, transcrevendo-se a mesma para os devidos efeitos:-----

“Considerando que:-----

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais – constituem receitas dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º; -
2. O n.º 1 do artigo 18.º do citado diploma, define que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 14 de 20

passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

3. Decorre ainda do disposto no n.º 4 que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000. -----
4. Dos dados disponibilizados pela Autoridade Tributária, o universo dos sujeitos passivos de IRC e o respetivo lucro tributável, relativo ao exercício de 2013, foi o seguinte: -----

Tipo	N.º Sujeitos Passivos	Valor Lucro Tributável
Sujeitos passivos sem anexo A (Derrama) e com Volume de negócios > 150.000€	102	21.416.484,88
Sujeitos passivos sem anexo A (Derrama) e com Volume de negócios < 150.000€	104	1.025.918,18
Sujeitos passivos sem anexo A (Derrama) e com Volume de negócios = 0	17	685.388,88
Sujeitos passivos com anexo A (Derrama) e com Volume de negócios > 150.000€	24	62.390.054,21
Sujeitos passivos com anexo A (Derrama) e com Volume de negócios < 150.000€		
Sujeitos passivos com anexo A (Derrama) e com Volume de negócios = 0		
Total	247	85.517.846,15

Assim, submeto à sua superior consideração a proposta de definição da derrama para o ano de 2015, a qual deverá ser aprovada pelo órgão executivo, para posterior envio a deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de setembro. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade a fixação da taxa máxima de Derrama (1,5%) para as empresas com um volume de negócios superior a 150.000,00 € e a isenção para as empresas com volume de negócios que não ultrapasse os 150.000,00 €. -----

Ponto 28 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de definição da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----

Presente informação da Unidade de Gestão Financeira, com registo de entrada n.º 9416, datada de 22.08.2014, remetendo para aprovação proposta de definição da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que a seguir se transcreve para os devidos efeitos: -----

"A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos. -----

De acordo com o artigo 106.º do referido diploma, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual deve obedecer aos seguintes princípios: ---

- a. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----
- b. O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 15 de 20

O artigo 89.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Sines estabelece a referida taxa, nos termos e para os efeitos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004. -----

Deste modo, e atendendo aos valores cobrados nos anos anteriores, proponho a definição da taxa municipal de direito de passagem em 0,25%. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade a fixação da TMDP em 0,25 %. -----

Ponto 29 - Unidade de Gestão Financeira - Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis 2015;-----

Presente informação da Unidade de Gestão Financeira, com registo de entrada n.º 9414, datada de 22.08.2014, remetendo para aprovação proposta de definição das taxas de IMI para o ano 2015, que a seguir se transcreve para os devidos efeitos: -----

"De acordo com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI). -----

A alínea d) do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais -, dispõe que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis. -----

O n.º 1 do artigo 112.º do CIMI estipula que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----*
 - b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro); -----*
 - c) Prédios urbanos - de 0,3% a 0,5%. (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). -----*
- Importa ainda salientar: -----*

1. As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. -----

2. Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. -----

3. Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----

4. Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. -----

5. Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

***6. As deliberações da Assembleia Municipal referidas devem ser comunicadas até 30 de Novembro** à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até à data referida. -----*

Resta informar que no ano transacto, as taxas definidas foram: -----

- 1. 0,8% para prédios rústicos -----*
- 2. 0,7% para prédios urbanos não avaliados nos termos do CIMI -----*
- 3. 0,36% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: -----*

a. Criação de um núcleo diferenciado na ZIL II, conforme o n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 64-B/2010, de 30.12, nos seguintes termos: -----

i. Majoração das respetivas taxas em 30% para prédios urbanos que se encontrem devolutos, ou seja cujas benfeitorias se encontrem inacabadas e/ou ao abandono; -----

ii. Minoração das respetivas taxas em 30% para prédios comerciais, industriais ou para serviços. -----

Pelo exposto, submeto à sua superior consideração a proposta de definição das taxas de IMI para o ano de 2015, assim como a definição de majorações e minorações, as quais deverão ser aprovadas pelo órgão executivo, para posterior envio a deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de setembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 16 de 20

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade a fixação da taxa de IMI para prédios rústicos 0,8 %; Prédios Urbanos 0,36 % e as majorações e minorações constantes no ponto 3 na alínea c) da presente informação. -----

Ponto 30 - Protocolos a celebrar entre a Câmara Municipal de Sines/Repsol e diversas Associações do Concelho de Sines; -----

Presente informação para conhecimento referente a assinatura de protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Sines, a Repsol e Associações e Entidades Locais, a celebrar no próximo dia 09 de setembro de 2014, cujo valor global do apoio é de 40.000,00 €.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

Ponto 31 - Direção Geral das Autarquias Locais - Redução dos pagamentos em atraso - Lei do Orçamento do Estado para 2012-2013; -----

Presente cópia do ofício para conhecimento, remetido pela Direção Geral das Autarquias Locais, com registo de entrada n.º 11359, datado 07.08.2014, informando que na sequência do apuramento dos pagamentos em atraso relativos aos anos de 2012 e 2013, nos termos do definido no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro (orçamento do Estado para 2012-OE/2012) e no n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (orçamento do Estado para 2013-OE/2013) e após consideração do exposto em sede de audiência prévia após o ofício circular.275/2014 de 13 de fevereiro, apurou-se o incumprimento das reduções legalmente estipuladas. -----

Informa que em cumprimento do despacho de 24.07.2014 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, sobre esta matéria irá esta Direção Geral proceder à retenção de 10 % das transferências do Orçamento do estado, com exceção do Fundo Social Municipal, até perfazer o menor dos valores entre o montante em falta das reduções dos pagamentos em atraso e os pagamentos em atraso registados a 30 de junho de 2014, iniciando-se o processo de retenção no mês de setembro de 2014. -----

Declaração das Vereadoras do Movimento SIM: -----

*“Relativamente a este ponto, reiteramos a nossa posição de que o entendimento da DGAL se afigura abusivo, tendo em conta os objetivos da própria LCPA e considerando que se encontra plasmado em diversos documentos, designadamente no relatório da IGF e também nos sucessivos relatórios do ROC, o esforço encetado pelo município no sentido de conter a despesa e também de reforçar a receita. -----
Por outro lado, manifestamos a nossa posição de que, em matérias desta natureza e importância, é fundamental que todos os eleitos possam dar o seu contributo no sentido de enriquecer a posição assumida pelo município em sede de audiência prévia, o que neste caso não aconteceu, na medida em que, embora o executivo tivesse tornado pública a intenção de retenção de verbas (designadamente em sede de editorial do Sines Municipal), a verdade é que apenas deu conhecimento formal aos elementos do executivo da resposta já remetida à DGAL. --
Consideramos, aliás, que a resposta, tecnicamente bem fundamentada, poderia, no entanto, conter elementos factuais e de natureza política passíveis de enquadrar e justificar o alegado incumprimento, designadamente o facto de a LCPA ter entrado em vigor apenas em final de Junho desse ano, com um prazo de adaptação até meados de Agosto, com dificuldades na compreensão e aplicação da lei que, pelo menos até final do ano, não se conseguiram colmatar e também com o esforço de investimento realizado no mandato anterior, cujas obras se encontravam em curso, em muitos casos com atrasos no recebimento das respetivas participações comunitárias, o que, obviamente, também onerava a tesouraria da Câmara e a sua gestão.-----*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 17 de 20

*Nestes termos, consideramos ser dever da autarquia realizar todos os esforços no sentido de evitar que esta retenção se efetive, por todos os meios que tiver ao seu dispor, incluindo a via judicial se necessário. -----
Na verdade, o município de Sines no mandato 2009 – 2013 realizou investimentos de elevado volume mas, mais do que isso, de reconhecida relevância para a melhoria da qualidade de vida da sua população, com recurso a fundos comunitários, os quais foi incentivada a utilizar pelo próprio governo como forma de salvaguardar a execução do quadro comunitário que agora termina, indispensável para que Portugal tivesse condições de negociar o quadro comunitário então em preparação.-----*

Este desafio foi apresentado a todos os municípios, sobretudo àqueles que, como era o caso de Sines, tinham já um grau de maturidade nos seus projetos que permitia garantir com segurança os níveis de execução desejáveis, tendo sido apresentado um compromisso por parte do Governo que incluía vários incentivos, desde o aumento da taxa de comparticipação para os 85% aos empréstimos excepcionados dos limites de endividamento para assegurar a contrapartida nacional. Ao invés do compromisso assumido e, num momento em que os municípios já não podiam retroceder em investimentos em curso, os municípios viram esse quadro de incentivos ser substituído por um quadro de restrições e constrangimentos, entre os quais a LCPA.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

Ponto 32 - Direção Geral das Autarquias Locais - Retenção às Transferências Municipais (FEF+IRS) para pagamento de dívida à ADSE - Sines;-----

Presente ofício da Direção Geral das Autarquias Locais, referente à Retenção às transferências Municipais para pagamento de Dívida à ADSE.-----

Declaração Vereadoras do Movimento SIM:-----

“Neste ponto, reitera-se a posição de que não é possível aos eleitos dar o seu contributo para a resolução da situação sem o envio do respetivo processo para análise.-----

Na verdade, à apreciação dos eleitos apenas é remetido um ofício da DGAL, sem qualquer enquadramento ou documentação anexa que permita enquadrar o problema e contribuir para uma eventual solução.-----

Os eleitos ficam pois limitados às informações que a maioria no executivo entender fornecer e à sua leitura sobre os factos e respetiva interpretação, sendo certo que no caso em concreto, e tendo o Sr. Presidente informado que a CMS pouco fez em mandatos anteriores para obviar a esta situação, sempre se terá que dizer que o município vem sucessivamente invocando a prescrição de parte dos valores alegadamente em dívida.-----

Solicita-se, quanto a esta matéria, disponibilização da respetiva pasta, para consulta e análise por parte das eleitas pelo Movimento SIM.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento.-----

Ponto 33 – Serviço de Empreitadas – Empreitada de Requalificação do Largo de S. Sebastião, em Sines;-----

Presente informação com registo de entrada n.º 9805, datada de 04.09.2014, informando que a presente obra mencionada em epígrafe tendo sido considerada no âmbito da candidatura da Regeneração Urbana de Sines, foi decidido pelo executivo o lançamento do procedimento concursal com vista à contratação de um empreiteiro para a execução da obra. Não tendo a Câmara Municipal de Sines meios humanos suficientes para realizar obras desta dimensão, submete-se à consideração superior proposta de procedimento de ajuste direto de regime geral.-----

Mais informa que o preço estimado é de 112.219,25 € acrescido do IVA 6%.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade o lançamento do concurso.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 18 de 20

Ponto 34 – Gabinete Jurídico – Parecer referente à contratação excluída da Parte II do CCP, nos termos do n.º 1 do art.º 5º do mesmo diploma; -----

Presente parecer jurídico, com registo de entrada n.º 8522, datado de 28.07.2014, referente à contratação excluída da Parte II do CCP, nos termos do n.º 1 do art.º 5, que a seguir se transcreve para os devidos efeitos: -----

“(…) -----

No caso concreto, importa avaliar se a prestação está ou não, nas condições descritas, ou seja, se tem enquadramento no disposto no art.º 5 n.º 1, ou, pelo contrário, não integra contratação excluída e, conseqüentemente, sujeita, também, ao regime procedimental previsto na Parte II do CCP. -----

Na verdade não estamos perante a contratação de serviços de “produção e/ou apresentação de espetáculos”, considerando que a realização FMM é assegurada, na íntegra (nessa matéria pela Câmara Municipal de Sines. -----

Aquela prestação, pelas suas características, pode ser confundida com a prestação do artista concreto que, no âmbito daquele, evento, vai atuar. -----

O pressuposto de que a “prestação objeto do contrato só pode ser confiada a uma entidade/individuo determinada/o”, apenas poderá ser apreciado à luz da sua eventual fungibilidade. -----

E a prestação de um artista concreto não é fungível, porque se prende com a valorização de características pessoais, indissociáveis do prestador, insusceptíveis de ser substituídas por equivalente pelo simples facto de que não existe. -----

No caso, apesar de se admitir que a integração no disposto no art.º 5.º n.º 1, está dependente da devida fundamentação e admitindo eventual fundamentação insuficiente), capaz de demonstrar a infungibilidade da prestação (apenas permitida na avaliação de casos concretos e, sempre, caso a caso), conclui-se pela integração no conceito de contratação excluída nos termos do referido artigo, porquanto os aspetos fundamentais da prestação não são susceptíveis de ser submetidos à concorrência. -----

De notar que a exclusão a Parte II do CCP, apenas, afasta o princípio da concorrência que, como vimos é inexistente, mantendo, o contrato, a natureza de contrato administrativo e, conseqüentemente, abrangido pelas restantes normas e princípios do CCP, CPA e CRP. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o meu parecer.” -----

Declaração da Vereadora Marisa Santos: -----

“Neste ponto, e concordando com a argumentação explanada no parecer jurídico submetido a apreciação do executivo, a Vereadora Marisa Santos na qualidade de vereadora com competências delegadas na matéria à data em que parte dos factos se reportam, informa que, não lhe tendo sido colocada para decisão nenhuma questão relativamente ao enquadramento das despesas em causa no âmbito do CCP, necessitará de verificar junto do serviço competente os motivos que estiveram na base da alteração do procedimento adotado nesta matéria, pelo que informa o executivo de que irá reunir com os técnicos do serviço de aprovisionamento para abordar e esclarecer a questão.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade o teor do parecer. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)

Pág. 19 de 20

Ponto 35 – Gabinete Jurídico – Informação sobre Assunção de despesas relativa à atualização de cadastro Colmeia CM 116;-----

Presente informação do Gabinete Jurídico, com registo de entrada 9773, datada de 03.09.2014, sobre assunção de despesas relativa à atualização de cadastro Colmeia 116, que se transcreve para os devidos efeitos: -----

“Solicitada informação relativamente ao e-mail que o Sr. Sérgio Bernardo, tem remetido para esta Edilidade, no sentido de ser liquidado o valor correspondente a atualização do Cadastro cumpre informar:-----

1. No seguimento da Empreitada de Conservação do Caminho Municipal 1115, a Camara de Sines, teve a necessidade de proceder a aquisição de pequenas parcelas de prédios de particulares, que se encontravam situados junto a estrada objeto de intervenção. -----

2. Considerando a necessidade supra mencionada de adquirir pequenas parcelas de terreno aos particulares que detinham prédios junto a CM 1115, foi solicitado uma avaliação, elaborada por uma entidade externa na qual foi apurado o valor a pagar aos particulares, por metro quadrado. -----

3. O Município oficiou a todos os particulares no qual informou da necessidade da Empreitada bem como a propôs a aquisição das parcelas necessárias de cada um; indicando logo o valor que tinha resultado da Avaliação; todos os particulares que detinham prédios junto ao CM 1115, não se obtiveram a concretização da venda das parcelas, e foram feitas as escrituras com os mesmos. -----

4. O Requerente, e esposo de uma das proprietárias, e a Escritura de compra e venda desta parcela situada na Colmeia; foi realizada no dia 27 de Dezembro de 2011, no Notariado Privativo da Camara, tendo o Município adquirido a área de 189,45 m2 pelo valor global de 663,08€. -----

5. No acordo a que se chegou com todos os proprietários nunca foi questionado por nenhum, a assunção da despesa inerente a atualização do Cadastro; e não foi igualmente prevista no Cabimento da Despesa que estava destinada a este processo; porquanto se assim fosse resultaria de um ónus muito grande para o Município, considerando que no CM 554 e no CM 1115 estavam envolvidos mais de 30 proprietários. -----

6. Face ao exposto, não pode o Município assumir o pagamento desta Despesa, pois não detém enquadramento legal, sendo que qualquer decisão em contrario poderá resultar na responsabilidade reintegratoria para quem autorizar a mesma, nos termos das responsabilidades financeiras de quem exerce cargos públicos, bem como dos funcionários ou agentes que informações prestem para os membros desses cargos públicos.-----

(...)-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.-----

Ponto 36 - Unidade de Gestão Financeira – Proposta de alteração orçamental n.º 7/214, alteração ao PPI n.º 6/2014 e alteração às AMR n.º 6/2014;-----

Presente informação remetida pela Unidade de Gestão Financeira com registo de entrada n.º 9839, datada de 05.09.2014, remetendo para aprovação proposta de alteração orçamental n.º 7/2014, alteração ao PPI n.º 6/2014 e alteração às AMR n.º 6/2014.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria com a abstenção do Vereador Hélder Guerreiro.-----

III – Encerramento:-----

E, não havendo mais assuntos a tratar o Presidente da Câmara, deu por encerrada a reunião eram 13:40 horas.-----

E eu, Dora da Conceição Gonçalves Bruno Salvador,
Dora da Conceição Gonçalves Bruno Salvador, Secretária, que lavrei a presente minuta, a subscrevo.-----

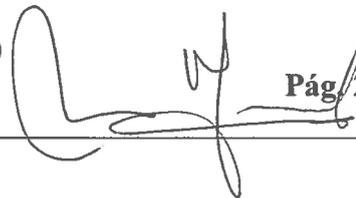
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 20/2014

Reunião (05.09.2014)


Pág/20 de 20